



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 034/2025, que “Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores de Contagem/MG”, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

PARECER

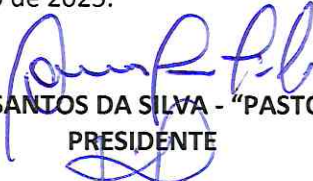
Recebeu esta Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria do Vereador Daniel Carvalho. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores no Município de Contagem, a fim de estimular a reflexão e a tomada de medidas preventivas acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 034/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2025.


ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - “PASTOR ITAMAR”
PRESIDENTE


KEYLA CRISTINA PARREIRAS PINTO AREDES – “TIA KEYLA”
VICE-PRESIDENTE


MOARA SABOIA
RELATOR

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – “DENÍLSON DA JUC”
RELATOR SUPLENTE